



## **POLÍTICA DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS ADOTADA PELA SOLIDUS ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA. NA QUALIDADE DE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

### **I. OBJETO**

O presente documento tem por objeto estabelecer os princípios e procedimentos que são adotados pela **SOLIDUS ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA. (SAP)**, com sede em Porto Alegre – RS, à Avenida Carlos Gomes, 111 conj. 804, Bairro Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 00.424.749/0001-66, devidamente registrada e autorizada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários pelo Ato Declaratório nº 7116, na qualidade de gestor, quando do exercício de voto em assembleias gerais de companhias nas quais os fundos de investimentos detenham participação.

### **II. PRINCÍPIOS GERAIS**

A **SAP** exercerá o direito de voto sempre na qualidade de representante dos fundos de investimento devendo observar o dever de lealdade para com os interesses dos cotistas e dos fundos de investimento, a defesa dos seus direitos e com a diligência exigida pelas circunstâncias, votando favoravelmente as matérias de acordo com sua análise, possam ter impactos positivos sobre os ativos que integram as carteiras dos fundos de investimento.

### **III. PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS CONFLITOS DE INTERESSES**

A **SAP** deve exercer o direito ao voto observando os princípios gerais previsto no item II acima, que regulamenta suas atividades, de forma a avaliar situações que a coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesses entre suas atividades próprias com as dos fundos de investimento, cumprindo-lhe, nestes casos, abster-se de tomar parte e votar as deliberações constantes da ordem do dia da assembleia geral.

Nesses casos, a **SAP** não exercerá o direito de voto, mesmo que se trate de matéria relevante, se verificar potencial conflito de interesses ou, ainda, se as informações disponibilizadas para a tomada de decisão não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos a respeito da matéria ser votada.

### **IV. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO**

O Diretor responsável pela atividade de gestão de recursos da **SAP** será o responsável pelo controle e execução da política do exercício de voto, a tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido, o seu exercício e o registro e formalização em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.



## V. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As matérias abaixo relacionadas requerem, obrigatoriamente, o exercício de voto pela **SAP**:

### **(i) Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:**

- a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembléia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da **SAP**, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

### **(ii) Em relação a ativos de renda fixa ou mista:**

Alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

### **(iii) Em relação a cotas de fundos de investimento:**

- a) alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
- b) mudança do administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f) liquidação do fundo de investimento;
- g) assembléia geral motivada pelo fechamento do fundo em decorrência de iliquidez dos ativos que compõem a carteira do fundo nos termos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº 409/04.

## **VI. NÃO APLICABILIDADE DA POLÍTICA DE VOTO**

A política de exercício do direito de voto não se aplica aos fundos de investimento que:

- (i) tenham público alvo exclusivo, desde que tal deliberação seja aprovada em assembléia de cotistas e esteja prevista no regulamento do fundo de investimento;
- (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil;
- (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR).

## **VII. EXCEÇÃO AO EXERCÍCIO DE VOTO**

A **SAP**, a seu critério, poderá deixar de exercer o direito de voto nas seguintes hipóteses:

- a) a assembléia ocorrer em qualquer cidade de não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo;
- c) a participação total dos fundos de investimento sob sua administração ou gestão sujeita a política de voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão.

A **SAP**, a seu exclusivo critério, poderá comparecer em assembléias gerais que, a despeito das matérias que serão deliberadas, entender que sejam do interesse dos fundos de investimentos ou dos seus cotistas.

## **VIII. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS**

A **SAP** comunicará aos cotistas dos fundos de investimento o teor do voto proferido em assembléias gerais por meio do site <http://www.solidus.com.br>

## **IX. PUBLICIDADE**

A presente Política de Voto encontra-se:

- (i) registrada em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública na ANBIMA;
- (ii) disponível, em sua versão integral e atualizada no site <http://www.solidus.com.br>

Edmundo Luiz Tomasini  
Gestor de Controles Internos